



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Branco
Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Planejamento e Orçamento
Rua Afonso Sardinha, número 90 - Bairro Minas Talco - CEP 36494-018 - Ouro Branco - MG
- www.ifmg.edu.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Ouro Branco, 27 de fevereiro de 2024.

Órgão: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Diretoria de Administração e Planejamento	
Responsável pela Demanda: Paulo Henrique de Carvalho	SIAPE: 1966553
E-mail: paulo.carvalho@ifmg.edu.br	Telefone: (31) 24375700
1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço e/ou produto, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.	
Aquisição de material para o curso do ENERGIF no IFMG Campus Ouro Branco. Justificativa: Itens a serem adquiridos para a correta instalação das placas de Energia Solar na Unidade II, dentro do curso do ENERGIF .	
2. Quantidade de serviço e/ou produto a serem contratados.	

Abaixo tabela com os serviços e/ou produtos a serem contratados:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	1	UND.	Caixa de junção (string box) para sistemas fotovoltaicos Caixa de junção (string box) para sistemas fotovoltaicos, com as seguintes especificações mínimas: equipada com dispositivos de proteção contra surtos e dispositivos de interrupção e seccionamento do circuito entre o módulo fotovoltaico e o inversor. Conexão com uma série fotovoltaica (PV String). Uma saída comutada. Adequada para uso externo. finalidade: proteção, interrupção e seccionamento de sistemas fotovoltaicos. Tensão máxima de operação: 1040. Corrente máxima por entrada: 32A. Seção dos cabos de 4 á 6 milímetros. Prensa cabos: M16. Modelo de referência: CLAMPER Solar SB 1040V 32A 1E/1S PC.
2	2	UND.	Clamper. Clamper protetor surto (raios) VCL SLIM 45KA.
3	1	UND.	Disjuntor Din. Disjuntor Din bipolar 2x25A.
4	6	UND.	Grampo final ajustável para fixação de módulo fotovoltaico Grampo final ajustável para fixação de módulo fotovoltaico. Fabricado em material inoxidável. Atende a módulos de 30 a 40 mm de espessura. Acompanha parafuso allen, porca quadrada. Modelo de referência 2P-GFA.
5	6	UND.	Grampo intermediário ajustável para fixação de módulo fotovoltaico Grampo intermediário ajustável para fixação de módulo fotovoltaico. Fabricado em material inoxidável. Atende a módulos de 30 a 40 mm de espessura. Acompanha parafuso allen, porca quadra, clipe para equipotencialização e chapa de aterramento. Modelo de referência 2P-G135

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços e/ou entrega dos produtos.

A previsão para início da prestação dos serviços e/ou entrega dos produtos está indicada na tabela abaixo:
Após emissão de Nota de Empenho com os devidos pedidos registrados.

4. Indicação de membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.

Nome: Paulo Henrique de Carvalho (1966553) (Fiscal)

Nome:

Nome: Luciana de Oliveira Barros (1658394) (Membro da equipe de planejamento da contratação)

Nome:



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique de Carvalho, Diretor(a) de Administração e Planejamento - Campus Ouro Branco**, em 28/02/2024, às 10:04, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1849023** e o código CRC **041F855D**.

23712.000376/2024-79

1849023v3



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Branco
Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Planejamento e Orçamento
Rua Afonso Sardinha, número 90 - Bairro Minas Talco - CEP 36494-018 - Ouro Branco - MG
- www.ifmg.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA - LEI 14.133/21
ANEXO I

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de material para o curso do ENERGIF no IFMG Campus Ouro Branco, conforme especificações constantes neste Termo de Referência:

Item	Descrição detalhada	Unid.	Quant. Total
1	Caixa de junção (string box) para sistemas fotovoltaicos Caixa de junção (string box) para sistemas fotovoltaicos, com as seguintes especificações mínimas: equipada com dispositivos de proteção contra surtos e dispositivos de interrupção e seccionamento do circuito entre o módulo fotovoltaico e o inversor. Conexão com uma série fotovoltaica (PV String). Uma saída comutada. Adequada para uso externo. finalidade: proteção, interrupção e seccionamento de sistemas fotovoltaicos. Tensão máxima de operação: 1040. Corrente máxima por entrada: 32A. Seção dos cabos de 4 á 6 milímetros. Prensa cabos: M16. Modelo de referência: CLAMPER Solar SB 1040V 32A 1E/1S PC.	UND.	1
2	Clamper. Clamper protetor surto (raios) VCL SLIM 45KA.	UND.	2
3	Disjuntor Din. Disjuntor Din bipolar 2x25A.	UND.	1
4	Grampo final ajustável para fixação de módulo fotovoltaico Grampo final ajustável para fixação de módulo fotovoltaico. Fabricado em material inoxidável. Atende a módulos de 30 a 40 mm de espessura. Acompanha parafuso allen, porca quadrada. Modelo de referência 2P-GFA.	UND.	6

5	Grampo intermediário ajustável para fixação de módulo fotovoltaico Grampo intermediário ajustável para fixação de módulo fotovoltaico. Fabricado em material inoxidável. Atende a módulos de 30 a 40 mm de espessura. Acompanha parafuso allen, porca quadra, clipe para equipotencialização e chapa de aterramento. Modelo de referência 2P-G135	UND.	6
---	---	------	---

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) publicação no Diário Oficial na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B', DA LEI Nº 14.133/2021)

2.1. A aquisição desse item faz-se necessária para a correta instalação das placas de Energia Solar na Unidade II do IFMG Campus Ouro Branco, dentro do curso do ENERGIF.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O objeto desta contratação deverá atender as especificações descritas no item 1.1.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. FORMA DE PAGAMENTO

4.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.2. PRAZO DE PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

4.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.2.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

4.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.3.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.4. CESSÃO DE CRÉDITO

4.4.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

4.4.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

4.4.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

4.5. REAJUSTE

4.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação de propostas.

4.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

4.6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.6.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

4.6.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente;

4.6.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.6.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato ou instrumento equivalente, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.6.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

4.6.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.7.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

- 4.7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.7.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.7.1.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) aceite do instrumento equivalente, em remessa única/parcelada, no seguinte endereço: IFMG - Campus Ouro Branco: Rua Afonso Sardinha, nº 90, Bairro Pioneiros - Ouro Branco-MG. CEP: 36.494-018
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 08 meses.
- 5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘H’, DA LEI N. 14.133/2021)

- 6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder

Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada. 6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.12. Habilitação Jurídica:

6.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.17. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

6.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

6.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.21. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.22. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.23. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.24. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão

expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 6.25. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.27. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.28. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 6.30. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.31. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 7.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 7.1.1.1. Gestão/Unidade: 26409 / 158122
- 7.1.1.2. Fonte de Recursos: 1000000000
- 7.1.1.3. Programa de Trabalho: 170726
- 7.1.1.4. Elemento de Despesa: 339030.07
- 7.1.1.5. Plano Interno: LFUNCP01OBN
- 7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ouro Branco, 29 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Oliveira Barros, Chefe da Seção de Planejamento e Orçamento - Campus Ouro Branco**, em 29/02/2024, às 11:27, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1852902** e o código CRC **27E8046E**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Branco
Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Planejamento e Orçamento
Rua Afonso Sardinha, número 90 - Bairro Minas Talco - CEP 36494-018 - Ouro Branco - MG
- www.ifmg.edu.br

DESPACHO COB-SPO Nº 7 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

JUSTIFICATIVA POR NÃO UTILIZAÇÃO DA DISPENSA DE FORMA ELETRÔNICA

O presente processo tem como objeto a aquisição de material para o curso do ENERGIF no IFMG Campus Ouro Branco. A aquisição visa disponibilizar aos alunos as aulas práticas para a correta instalação das placas de Energia Solar na Unidade II, dentro do curso do ENERGIF.

A contratação direta de bens e serviços está prevista no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que elenca diversas hipóteses justificadoras para aquisição por dispensa. Dentre hipóteses ensejadoras de contratação direta por dispensa de licitação, temos que:

...

Art. 75. É dispensável a licitação:

....

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$57.208,33 (cinquenta e sete mil , duzentos e oito reais reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

.....

O valor estimado da aquisição não ultrapassará o limite estabelecido pelo artigo acima, sendo desta forma, perfeitamente cabível a contratação direta.

A dispensa não será divulgada nos termos da IN 67/2021 SEGES/ME, em razão da especificidade do objeto e a fim de garantir maior agilidade na aquisição, menor custo de frete e logística. A escolha do fornecedor se dará pela cotação direta dentre fornecedores regionais e será escolhida a empresa que ofertar o menor preço por item.

Sendo assim, o IFMG Campus Ouro Branco decide pela contratação direta, através da escolha de melhor proposta entre pesquisa com fornecedores.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique de Carvalho, Diretor(a) de Administração e Planejamento - Campus Ouro Branco**, em 29/02/2024, às 12:11, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadoocs> informando o código verificador **1853015** e o código CRC **2E5B7479**.

23712.000376/2024-79

1853015v1

INSTITUTO FEDERAL MINAS GERAIS - CAMPUS OURO BRANCO

CNPJ: 10.626.896/0001-72

Rua Afonso Sardinha, 90 - Bairro Minas Talco

Ouro Branco - CEP 38.494-018

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO: Material elétrico curso ENERGIF - IFMG OURO BRANCO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor Total
1	1	UND.	Caixa de junção (string box) para sistemas fotovoltaicos Caixa de junção (string box) para sistemas fotovoltaicos, com as seguintes especificações mínimas: equipada com dispositivos de proteção contra surtos e dispositivos de interrupção e seccionamento do circuito entre o módulo fotovoltaico e o inversor. Conexão com uma série fotovoltaica (PV String). Uma saída comutada. Adequada para uso externo. finalidade: proteção, interrupção e seccionamento de sistemas fotovoltaicos. Tensão máxima de operação: 1040. Corrente máxima por entrada: 32A. Seção dos cabos de 4 a 6 milímetros. Prensa cabos: M16. Modelo de referência: CLAMPER Solar SB 1040V 32A 1E/1S PC.	488,90	488,90
2	2	UND.	Clamper. Clamper protetor surto (raios) VCL SLIM 45KA.	79,80	159,60
3	1	UND.	Disjuntor Din. Disjuntor Din bipolar 2x25A.	49,00	49,00
4	6	UND.	Grampo final ajustável para fixação de módulo fotovoltaico Grampo final ajustável para fixação de módulo fotovoltaico. Fabricado em material inoxidável. Atende a módulos de 30 a 40 mm de espessura. Acompanha parafuso allen, porca quadrada. Modelo de referência 2P-GFA.	20,00	120,00
5	6	UND.	Grampo intermediário ajustável para fixação de módulo fotovoltaico Grampo intermediário ajustável para fixação de módulo fotovoltaico. Fabricado em material inoxidável. Atende a módulos de 30 a 40 mm de espessura. Acompanha parafuso allen, porca quadra, clipe para equipotencialização e chapa de aterramento. Modelo de referência 2P-G135	14,00	84,00
TOTAL:					901,50

DATA: 23/02/24

FORNECEDOR: Eletromais Materiais Elétricos

CNPJ: 19573942 000197

ENDEREÇO: A. Considera nº 86 Siderurgia Ouro Branco MG

TELEFONE: 31987486199

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Rafael Gustavo Dias Pereira

ORÇAMENTO**DE: ELETRÔNICA GOOD LTDA****PARA: IFMG OURO BRANCO**

A ELETRÔNICA GOOD LTDA, tem o prazer de apresentar proposta comercial para este projeto. Com o objetivo de lhe fornecer a solução que seja mais adequada, estamos a sua disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO: Material elétrico curso ENERGIF - IFMG OURO BRANCO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor Total
1	1	UND.	Caixa de junção (string box) para sistemas fotovoltaicos Caixa de junção (string box) para sistemas fotovoltaicos, com as seguintes especificações mínimas: equipada com dispositivos de proteção contra surtos e dispositivos de interrupção e seccionamento do circuito entre o módulo fotovoltaico e o inversor. Conexão com uma série fotovoltaica (PV String). Uma saída comutada. Adequada para uso externo. finalidade: proteção, interrupção e seccionamento de sistemas fotovoltaicos. Tensão máxima de operação: 1040. Corrente máxima por entrada: 32A. Seção dos cabos de 4 à 6 milímetros. Prensa cabos: M16. Modelo de referência: CLAMPER Solar SB 1040V 32A 1E/1S PC.	R\$ 690,00	R\$ 690,00
2	2	UND.	Clamper. Clamper protetor surto (raios) VCL SLIM 45KA.	R\$ 89,00	R\$ 178,00
3	1	UND.	Disjuntor Din. Disjuntor Din bipolar 2x25A.	R\$ 85,00	R\$ 85,00
4	6	UND.	Grampo final ajustável para fixação de módulo fotovoltaico Grampo final ajustável para fixação de módulo fotovoltaico. Fabricado em material inoxidável. Atende a módulos de 30 a 40 mm de espessura. Acompanha parafuso allen, porca quadrada. Modelo de referência 2P-GFA.	R\$ 23,50	R\$ 141,00
5	6	UND.	Grampo intermediário ajustável para fixação de módulo fotovoltaico Grampo intermediário ajustável para fixação de módulo fotovoltaico. Fabricado em material inoxidável. Atende a módulos	R\$ 25,00	R\$ 150,00

ORÇAMENTO

			de 30 a 40 mm de espessura. Acompanha parafuso allen, porca quadra, clipe para equipotencialização e chapa de aterramento. Modelo de referência 2P-G135		
TOTAL:					R\$ 1.244,00

Observações:

- Validade da Proposta: 60 dias
- Faturamento Nota Fiscal Pagamento 30 Dias


Pyter Jr. Ferreira Morais
Gerente Geral
Eletrônica Good Ltda

Pyter Júnior Ferreira Morais

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO: MAT ELÉTRICO ENERGIF - IFMG OURO BRANCO

rodrigo diniz <rodrygodiniz@hotmail.com>
Para: Luciana de Oliveira Barros <luciana.barros@ifmg.edu.br>

26 de fevereiro de 2024 às 20:54

BOA TARDE LUCIANA!
SEGUE ANEXO O ORÇAMENTO
OBRIGADO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO: Material elétrico curso ENERGIF - IFMG OURO BRANCO					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor Total
1	1	UND.	Caixa de junção (string box) para sistemas fotovoltaicos Caixa de junção (string box) para sistemas fotovoltaicos, com as seguintes especificações mínimas: equipada com dispositivos de proteção contra surtos e dispositivos de interrupção e seccionamento do circuito entre o módulo fotovoltaico e o inversor. Conexão com uma série fotovoltaica (PV String). Uma saída comutada. Adequada para uso externo. finalidade: proteção, interrupção e seccionamento de sistemas fotovoltaicos. Tensão máxima de operação: 1040. Corrente máxima por entrada: 32A. Seção dos cabos de 4 á 6 milímetros. Prensa cabos: M16. Modelo de referência: CLAMPER Solar SB 1040V 32A 1E/1S PC.	R\$ 890,00	R\$ 890,00
2	2	UND.	Clamper. Clamper protetor surto (raios) VCL SLIM 45KA.	R\$ 78,00	R\$ 156,00
3	1	UND.	Disjuntor Din. Disjuntor Din bipolar 2x25A.	R\$ 45,00	R\$ 45,00
4	6	UND.	Grampo final ajustável para fixação de módulo fotovoltaico Grampo final ajustável para fixação de módulo fotovoltaico. Fabricado em material inoxidável. Atende a módulos de 30 a 40 mm de espessura. Acompanha parafuso allen, porca quadrada. Modelo de referência 2P-GFA.	R\$ 22,80	R\$ 136,80
5	6	UND.	Grampo intermediário ajustável para fixação de módulo fotovoltaico Grampo intermediário ajustável para fixação de módulo fotovoltaico. Fabricado em material inoxidável. Atende a módulos de 30 a 40 mm de espessura. Acompanha parafuso allen, porca quadra, clipe para equipotencialização e chapa de aterramento. Modelo de referência 2P-G135	R\$ 22,80	R\$ 136,80
				TOTAL:	R\$ 1.364,60

Rodrigo de Souza Diniz
31 3741-1444
31 9 8639-2020

De: Luciana de Oliveira Barros <luciana.barros@ifmg.edu.br>
Enviado: segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024 07:10
Para: rodrigo diniz <rodrygodiniz@hotmail.com>
Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO: MAT ELÉTRICO ENERGIF - IFMG OURO BRANCO

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.573.942/0001-97 DUNS®: 895020400
Razão Social: 19.573.942 RAFAEL GUSTAVO DIAS PEREIRA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **01/02/2025**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Sim**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	12/06/2024	Automática
FGTS	Sem Informação		
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	31/07/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	(Isento)	Sem Informação	(*)
Receita Municipal	(Isento)	Sem Informação	(*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 19.573.942 RAFAEL GUSTAVO DIAS PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.573.942/0001-97

Certidão nº: 15079175/2024

Expedição: 05/03/2024, às 13:29:01

Validade: 01/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **19.573.942 RAFAEL GUSTAVO DIAS PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.573.942/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/03/2024 13:30:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **19.573.942 RAFAEL GUSTAVO DIAS PEREIRA**
CNPJ: **19.573.942/0001-97**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.